

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**2019**

## **1. Preâmbulo**

A Portaria n.º 280/2016, de 26 de outubro, publicada no DR n.º 206, Série I, regulou o procedimento de análise retrospectiva das situações de homicídio ocorrido em contexto de violência doméstica a realizar pela Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica, abreviadamente designada por EARHVD, criada pelo artigo 4º-A da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 19/2013, de 21 de fevereiro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 129/2015, de 3 de setembro.

Tendo iniciado as funções em 1 de janeiro de 2017, e para que a sua missão de análise fosse esclarecida, fundamentada e pudesse ser escrutinada, a EARHVD elaborou, no início da sua atividade, o regulamento interno e o manual de análise retrospectiva de homicídio em violência doméstica, referidos no artigo 14º daquela Portaria, documentos essenciais ao seu adequado funcionamento e correto desempenho de atribuições.

No primeiro ano de atividade, a EARHVD desenvolveu um especial esforço para se dar a conhecer, estabelecer formas eficientes de comunicação com as autoridades e os serviços judiciais, construir relações de colaboração com os diversos serviços e entidades que estudam e intervêm na realidade da violência doméstica, bem como para se informar das mais relevantes experiências internacionais e criar canais de intercâmbio de conhecimentos e de experiências. No segundo ano de atividade, a EARHVD concentrou-se nas tarefas de análise retrospectiva, na interação com as entidades a que dirigiu recomendações e na participação em ações de formação baseadas nos relatórios e respetivas recomendações, para que foi solicitada. Já no terceiro ano de atividade, ano a que se refere este relatório, prosseguindo as mesmas linhas de atuação, a EARHVD iniciou o processo de reflexão tendo em vista a avaliação da atividade desenvolvida no triénio 2017-2019, a realizar, em princípio, em 2020, com a colaboração de entidades académicas, como previsto no artigo 11º, n.º 2 da Portaria n.º 280/2016, de 26 de outubro, e no artigo 8º, n.º 2 do Regulamento Interno.

Foi aberto 1 (um) dossiê de análise no ano de 2019 e finalizados três (todos iniciados no ano de 2018).

Recordemos que a EARHVD tem por missão e objetivos a análise retrospectiva das situações de homicídio ocorrido em contexto de violência doméstica e que tenham sido já objeto de decisão judicial transitada em julgado, ou de decisão de arquivamento ou não pronúncia, visando retirar conclusões que permitam a implementação de novas metodologias preventivas ao nível dos respetivos procedimentos e também a produção de recomendações às entidades públicas ou privadas com intervenção neste domínio.

## **2. Composição da Equipa**

Coordenador:

*Dr. Rui do Carmo, Procurador da República jubilado*, designado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Membros permanentes:

Representante designada pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social: *Dra. Aida Marques, assistente social*;

Representante designado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna: *Dr. António Castanho, psicólogo*;

Representante designado pelo organismo da Administração Pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género: *Dr. José Palaio, jurista*;

Representante designada pelo Ministério da Justiça: *Dra. Maria Cristina de Mendonça, médica-legista*;

Representante designado pelo Ministério da Saúde: *Dr. Vasco Prazeres, médico*.

Todos os membros da Equipa se encontram em regime de acumulação de funções. Não houve qualquer alteração na composição da EARHVD durante o ano de 2019.

## **3. Linhas de atuação**

**3.1.** O *Plano de Atividades da EARHVD para o ano de 2019* foi consensualizado e aprovado pelo coordenador no dia 5 de dezembro de 2018.

Dele constam os seguintes objetivos a prosseguir:

“1. Análise retrospectiva dos casos de homicídio ocorridos em contexto de violência doméstica cujas decisões forem comunicadas à Equipa e que forem selecionados para análise, continuando a pugnar por que o relatório final seja aprovado em prazo não superior a seis meses após a decisão de análise.

2. Auscultação das entidades destinatárias sobre a implementação das recomendações que constam dos relatórios aprovados.

3. Divulgação dos relatórios da Equipa e disponibilização dos seus membros para a participação no debate, esclarecimento e formação dos profissionais a partir dos casos analisados e recomendações produzidas.

4. Sensibilização de todas as entidades e técnicos/as com intervenção na proteção das vítimas, na prevenção e repressão da violência doméstica, para a colaboração com a EARHVD, criando canais ágeis de comunicação.

5. Manutenção do sítio da Equipa na Internet atualizado, com a publicação dos relatórios de análise, respetivas recomendações e outras informações e atividade pública relevante, bem como de estudos, experiências e eventos nacionais e internacionais na área da igualdade e da violência doméstica e de género.

6. Definição dos objetivos e criação das condições para que seja realizada, no ano de 2020, a avaliação da atividade desenvolvida pela EARHVD nos anos de 2017 a 2019, com a colaboração de entidades académicas.

7. Prosseguimento das iniciativas de divulgação e prestação de esclarecimentos sobre as funções e atuação da EARHVD, junto dos serviços, organizações e técnicos/as cuja atividade se relacione com a violência contra as mulheres, nas relações de intimidade e a violência doméstica, bem como de entidades académicas e personalidades com intervenção, investigação e reflexão em áreas relevantes.

8. Dinamização da audição da rede institucional, entidades académicas e personalidades sobre a caracterização da violência nas relações de intimidade e da violência doméstica em Portugal, a metodologia e os instrumentos de análise retrospectiva.

9. Continuação da recolha de informação sobre a experiência internacional e do lançamento das bases para o intercâmbio de conhecimentos e experiências com entidades congêneres de outros países.”

**3.2.** O sítio da EARHVD na internet ([www.earhvd.sg.gov.pt](http://www.earhvd.sg.gov.pt)), cujo acesso ficara disponível em novembro de 2017, tem sido o principal veículo de divulgação e comunicação pública da atividade da Equipa, sendo nele publicados os relatórios de análise retrospectiva aprovados pela EARHV, noticiadas iniciativas em que esta tem participação, coligidas as referências dos órgãos de comunicação social à atividade da Equipa, prestada informação sobre legislação e outros documentos que regulam a análise retrospectiva em Portugal, bem como sobre experiências internacionais.

A publicação dos relatórios da EARHVD em língua inglesa, iniciada em 2018, que teve como objetivo a promoção de intercâmbio de experiências com entidades congêneres de outros países, não prosseguiu por ausência de meios para efetuar as traduções.

Em 2019, o sítio da EARHVD registou 204.260 visualizações.

**3.3.** Na reunião da EARHVD de 9 de janeiro de 2019 foi debatida a estratégia e a metodologia de trabalho a implementar para o *processo de avaliação da atividade desenvolvida pela EARHVD em 2017-2019*, dando cumprimento ao artigo 11º, n.º 2 da

Portaria n.º 280/2016, de 26 de outubro, e ao artigo 8º, n.º 2 do Regulamento Interno. Entendeu-se que a preparação da análise deveria ter como objetivo poder iniciar-se a avaliação no ano de 2020.

Foi, com tal objetivo, decidido proceder:

- À auscultação, nas audiências solicitadas às entidades representadas na EARHVD, sobre a possibilidade de serem (co)financiadoras do processo de avaliação;
- À auscultação de personalidades, conforme previsto na Portaria nº 280/2016, ligadas, de alguma forma, à academia, tendo em vista a preparação da citada avaliação; para tal, foi decidido organizar três encontros (um em Lisboa, um em Coimbra e um no Porto) com personalidades das áreas da psicologia, do serviço social, do direito, da criminologia, da sociologia, da saúde, da ação institucional e de organizações da sociedade civil.

**3.4.** Os *Encontros de Reflexão sobre a atividade da EARHVD* realizaram-se nos dias: 15 de fevereiro, em Lisboa; 22 de março, em Coimbra; e 29 de março, no Porto. Neles participaram 43 personalidades (Lisboa: 15; Coimbra: 14; Porto: 14) com reflexão, investigação e experiência nas áreas da criminologia, do direito, da linguística, da psicologia, da saúde, do serviço social e da sociologia.

A síntese desses encontros, que a seguir se transcreve, foi aprovada em reunião da EARHVD:

1. Foi transmitida uma opinião unânime sobre a importância do trabalho da EARHVD para um melhor conhecimento de como é feito em concreto o combate à violência doméstica denunciada, para a reflexão sobre a ação desenvolvida pelas várias entidades, para a identificação das falhas e dos erros e formulação de recomendações para a sua superação. Foi elogiado o processo de análise que foi definido e é seguido, sendo reconhecida a independência e a qualidade dos relatórios produzidos e divulgados.
2. Foi sugerido, quanto aos relatórios, que: (a) para além da linha do tempo, apresentem, sempre que se justifique, o genograma e o mapa da rede; (b) fosse feito um resumo de 4/6 páginas, a apresentar antes do relatório completo; (3) se procurasse avançar nalguma padronização da informação, que viesse a permitir uma posterior análise global das situações analisadas.
3. Foram sublinhadas, quanto ao processo de análise: (a) a importância das perguntas que são feitas às entidades intervenientes, como forma de provocar a sua autorreflexão; (b) a relevância da linha do tempo na compreensão do caso; (c) a importância da audição das vítimas que sobreviveram, para uma melhor compreensão do caso e da intervenção ou da ineficácia/passividade do sistema; (d) dever ser um procedimento sistemático procurar reconstruir “a perceção da vítima e do autor sobre os sistemas de prevenção, proteção, apoio e repressão da violência doméstica” [artigo 2º, b) da Portaria n.º 280/2016]; (e) deverem constar da

“ficha de análise retrospectiva” todos os filhos da vítima e do agressor e não apenas os filhos em comum.

4. Foram colocadas as seguintes dúvidas: (a) a análise pode atingir o ponto de saturação, não se justificando a continuação deste processo? (b) não se deveria também aprender com o que corre bem, analisando casos de êxito da intervenção? (c) a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens não deveria integrar a EARHVD?
5. Foi sugerida a questão de os relatórios da EARVD deverem poder suscitar o problema da responsabilização dos profissionais que não cumprem os seus deveres.
6. No que respeita à formação, foram apresentadas as seguintes ideias: (a) a formação deve ter sempre avaliação; (b) a importância da não descontinuidade entre a formação e a prática profissional; (c) os conteúdos da formação devem combater leituras seccionadas e promover a compreensão da complexidade do fenómeno; (d) a formação deve visar conhecer o fenómeno mas também identificá-lo em concreto e habilitar para a intervenção; (e) os relatórios da EARHVD devem constar dos referenciais de formação dos profissionais que intervêm nesta área.
7. Foi suscitada a seguinte questão: como é possível garantir o efetivo cumprimento das recomendações emitidas nos relatórios da EARHVD?

Em consequência, foram de imediato decididas e concretizadas as seguintes medidas:

- A ficha de análise retrospectiva foi retificada, passando a incluir não apenas os filhos comuns entre a vítima e o/a agressor/a [cf. ponto 4.2.e)], mas também informação sobre todos os filhos do/a agressor/a e sobre os filhos da vítima ou outras crianças que coabitem com vítima e agressor/a.
- A EARHVD passará a incluir, nos seus relatórios, para além da linha do tempo, o genograma e o mapa de rede, sempre que tal se justifique.

**3.5.** Durante o ano de 2019, a EARHVD realizou 11 (onze) reuniões.

#### **4. Comunicações recebidas e dossiês de análise**

**4.1.** No ano de 2019, foram recebidas 2 (duas) comunicações, sendo proferidas 1 (uma) decisão de análise e 1 (uma) decisão de não-análise.

A primeira deu origem ao *Dossiê n.º 1/2019-JP*, de que é gestor o Senhor Dr. José Palaio (representante do organismo da Administração Pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género), iniciado em 18.5.2019 e que se encontrava a 31 de dezembro em fase de instrução.

A segunda, respeitava a uma decisão judicial em que o arguido havia sido absolvido do crime de homicídio qualificado sob a forma tentada, pelo qual estava acusado, e condenado como autor do crime de violência doméstica [artigo 152º/1., a)

e 2. CP]. Tal decisão foi tomada ao abrigo do disposto nos artigos 6º, c) da Portaria n.º 280/2016, de 26 de outubro, e 5º do Regulamento Interno da EARHVD.

**4.2.** No ano de 2019, foram recebidas outras 63 comunicações dos tribunais de 1ª instância, de decisões transitadas em julgado tomadas em processos criminais por factos relacionados com o contexto da violência doméstica, mas que foram arquivadas por não estarem em causa homicídios ou tentativas de homicídio.

**4.3.** Encontram-se ainda pendentes de análise retrospectiva os seguintes dossiês, abertos em 2018 e 2019:

- a) *Dossiê n.º 5/2018-AM*, de que é gestora a Senhora Dra. Aida Marques (representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social), iniciado em 13.09.2018 e que se encontrava a 31 de dezembro em fase de instrução.
- b) *Dossiê n.º 6/2018-MM*, de que é gestora a Senhora Dra. Maria Cristina Mendonça (representante do Ministério da Justiça), iniciado em 13.09.2018 e que se encontrava a 31 de dezembro em fase de instrução.
- c) *Dossiê n.º 7/2018-VP*, de que é gestor o Senhor Dr. Vasco Prazeres (representante do Ministério da Saúde), iniciado em 13.09.2018 e que se encontrava a 31 de dezembro em fase de instrução.
- d) *Dossiê n.º 8/2018-AC*, de que é gestor o Senhor Dr. António Castanho (representante da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna), iniciado em 13.12.2018 e que se encontrava a 31 de dezembro em fase de instrução.
- e) *Dossiê n.º 1/2019-JP*, de que é gestor o Senhor Dr. José Palaio (representante do organismo da Administração Pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género), iniciado em 18.5.2019 e que se encontrava a 31 de dezembro em fase de instrução.

## **5. Análises efetuadas e recomendações produzidas**

**5.1.** No ano 2019, foram aprovados e publicados três relatórios de análise:

- a) *Dossiê n.º 2/2018-JP*, de que foi gestor e relator o Senhor Dr. José Palaio (representante do organismo da Administração Pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género), iniciado em 19 de julho 2018 e cujo relatório final foi debatido e concluído em reuniões de análise realizadas nos dias 6 e 14 de novembro e 6 de dezembro de 2019, sendo aprovado pelo Coordenador no dia 10 de dezembro. Na análise deste dossiê integrou a EARHVD, como membro não permanente, um representante da Guarda Nacional Republicana. O relatório final e o despacho de aprovação do Coordenador estão publicados no sítio da EARHVD.
- b) *Dossiê n.º 3/2018-AM*, de que foi gestora e relatora a Senhora Dra. Aida Marques (representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança

Social), iniciado em 19 de julho de 2018 e cujo relatório final foi debatido e concluído em reuniões de análise realizadas nos dias 8 e 22 de maio de 2019, sendo aprovado pelo Coordenador em 27.05.2019. Na análise deste dossiê integraram a EARHVD uma representante da Guarda Nacional Republicana, como membro não permanente, e uma representante de uma IPSS, como membro eventual. O relatório final e despacho de aprovação do Coordenador estão publicados no sítio da EARHVD.

- c) *Dossiê n.º 4/2018-MM*, de que foi gestora e relatora a Senhora Dra. Maria Cristina Mendonça (representante do Ministério da Justiça), iniciado em 13 de junho de 2018 e cujo relatório final foi debatido e concluído em reunião de análise realizada no dia 18 de setembro de 2019, sendo aprovado pelo Coordenador em 23 de setembro. O relatório final e despacho de aprovação do Coordenador estão publicados no sítio da EARHVD.

**5.2.** Nestes relatórios de análise foram produzidas as seguintes recomendações dirigidas a entidades de diferentes *áreas de intervenção*:

- *Às entidades promotoras das estruturas de atendimento da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD) e ao Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), para que promovam o acompanhamento continuado e a monitorização das vítimas que se encontram sinalizadas num contexto de violência doméstica, independentemente de terem apresentado denúncia criminal e ou de residirem com a pessoa agressora, procedendo à averiguação da (des)continuidade das agressões e das necessidades de proteção, apoio e assistência das mesmas (Dossiê n.º 2/2018-JP).*
- *Ao Governo, para que atribua urgência à elaboração do manual de atuação funcional que versará sobre a ação dos OPC nas 72 horas subsequentes à apresentação da denúncia por maus tratos cometidos em contexto de violência doméstica, previsto no ponto i) da alínea c) do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 18.07.2019, tendo em vista uma melhor proteção e apoio à vítima e a preservação e aquisição urgente da prova (Dossiê n.º 2/2018-JP).*
- *À Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) e às entidades promotoras de estruturas ou respostas integradas na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD), para que, quando no decurso da suspensão provisória de processo penal por crime de violência doméstica, seja na fase de inquérito ou na fase de instrução, o arguido for acompanhado pela DGRSP e a vítima for acompanhada por estrutura ou resposta integrada na RNAVVD, seja ponderada a necessidade de se promover a articulação entre ambas as intervenções tendo em vista a implementação de uma estratégia conjunta e complementar, de acordo com o conhecimento que cada uma das entidades possui sobre o agressor e vítima (Dossiê n.º 3/2018-AM).*
- *Ao Ministério da Administração Interna, Ministério da Justiça e Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade, para que, em face da publicação, em 04.09.2015, do Estatuto da Vítima em processo penal, aprovado pela Lei n.º*

130/2015, de 4 de setembro, e da classificação como especialmente vulneráveis das vítimas de violência doméstica (artigo 67º-A, n.º 3, do CPP), seja ponderada a necessidade de revisão do “modelo de documento comprovativo da atribuição do estatuto de vítima a que se referem os números 1 e 2 do artigo 14º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro”, anexo à Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministros da Administração Interna e da Justiça (*Dossiê n.º 3/2018-AM*).

- *Às autoridades judiciais e órgãos de polícia criminal*, para que todas as entidades que intervenham no processo penal, a qualquer título, preservem sempre, por óbvias questões de segurança, o sigilo da localização das respostas de acolhimento de vítimas de violência doméstica, assim como qualquer informação desnecessária que possa afetar o trabalho dos/as técnicos/as que aí desempenham funções (*Dossiê n.º 3/2018-AM*).
- *A todas as entidades a que tenha sido solicitado ou que tenham o dever de prestar apoio para a deslocação de pessoa em situação de vulnerabilidade e/ou exclusão social para outra área geográfica*, para que, como regra, procedam à informação e auscultação dos serviços de ação social e das pessoas, familiares ou não, que tenham sido indicadas pelo beneficiário como seus potenciais acolhedores no local de destino, por forma a que, quando necessário, sejam tomadas medidas tendo em vista uma adequada receção e inserção (*Dossiê n.º 4/2018-MM*).

## **6. Contactos estabelecidos**

**6.1.** Ao longo do ano de 2019, o Coordenador da EARHVD, individualmente ou acompanhado por diferentes membros permanentes, teve os seguintes contactos formais:

- *8 de janeiro*  
Audição na Assembleia da República, a pedido da Subcomissão para a Igualdade e a Não Discriminação, da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, tendo como motivo direto a publicação do relatório produzido no Dossiê n.º 1/2018-AC. Estiveram presentes todos os membros da EARHVD.
- *16 de janeiro*  
O Coordenador da EARHVD foi convidado a participar numa reunião promovida pela Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade, para análise daquele mesmo relatório da EARHVD, com representantes da Procuradoria-Geral da República, do Ministério da Justiça, do Ministério da Administração Interna, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- *7 de fevereiro*  
O Coordenador da EARHVD foi convidado a participar, na Presidência do Conselho de Ministros, numa reunião com a presença de membros do Governo



(MPMA, MJ, SEAI e SECI) e da Senhora Procuradora-Geral da República, em que foi decidido proceder à criação de uma Comissão Técnica Multidisciplinar para a Melhoria da Prevenção e Combate à Violência Doméstica.

**6.2.** Audiências, a solicitação da EARHVD, com os responsáveis dos setores governamentais nela representados, sobre o trabalho desenvolvido e as perspetivas futuras:

- *12 de fevereiro*  
Audiência com a Senhora Ministra da Justiça.
- *13 de fevereiro*  
Audiência com a Senhora Procuradora-Geral da República.  
Audiência com o Senhor Ministro da Administração Interna e com a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.
- *19 de fevereiro*  
Audiência com a Senhora Ministra da Saúde e a Senhora Secretária de Estado da Saúde.
- *28 de fevereiro*  
Audiência com a Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e a Senhora Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade.

## **7. Intervenções em eventos de carácter técnico-científico**

- *11 de janeiro*  
Os Dr.s Rui do Carmo, António Castanho e Vasco Prazeres dinamizaram uma ação de formação sobre violência doméstica no âmbito das *Ações de Formação Contínua Tipo D*, do CEJ, no Porto.
- *21 de janeiro*  
Os Dr.s Rui do Carmo, António Castanho e Maria Cristina Mendonça dinamizaram uma ação de formação sobre violência doméstica no âmbito das *Ações de Formação Contínua Tipo D*, do CEJ, em Coimbra.
- *24 de janeiro*  
Os Dr.s Rui do Carmo e António Castanho participaram nas *Jornadas sobre Violência Doméstica* organizadas pelo Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados, apresentando comunicações sobre a atividade da EARHVD.
- *30 de janeiro*  
A convite da Senhora Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade, o Dr. Rui do Carmo participou, em Lisboa, numa reunião da Secção das Organizações Não Governamentais do Conselho Consultivo da CIG, apresentando os relatórios e recomendações da EARHVD.
- *31 de janeiro*  
Como representante da EARHVD na Comissão Técnica de Acompanhamento do PAVMVD, da ENIND, a Dra. Maria Cristina Mendonça participou numa reunião convocada pela CIG, em Lisboa, que envolveu todas as Comissões Técnicas de

Acompanhamento dos PAIMH, PAVMVD e PAOIEC, bem como a Secção Interministerial do Conselho Consultivo da CIG.

- *16 de fevereiro*  
O Dr. António Castanho lecionou no *2º Curso Pós-Graduado em Psiquiatria e Psicologia Forenses*, promovido pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, no Hospital Garcia de Orta, em Almada, abordando o tema “*Violência(s) Doméstica(s), conhecer para melhor proteger*”.
- *7 de março*  
O Dr. Rui do Carmo participou, em Lisboa, na Conferência *Violência Doméstica, política criminal e perspectivas de reforma*, organizada pelo Instituto do Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, apresentando comunicação sobre “*Constatações e Recomendações resultantes da análise retrospectiva de homicídios em contexto de violência doméstica*”.
- *8 de março*  
O Dr. Rui do Carmo participou na reunião regional sobre *Prevenção da Violência Doméstica ao longo do Ciclo de Vida*, organizada pela Direção-Geral da Saúde e Administração Regional da Saúde do Centro, em Coimbra, expondo a atividade desenvolvida pela EARHVD.
- *13 de março*  
Os Senhores Dr.s Rui do Carmo e Maria Cristina Mendonça dinamizaram o seminário sobre *Homicídio em contexto de Violência Doméstica*, organizado pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, no Funchal.
- *29 de março*  
O Dr. Vasco Prazeres participou na Conferência *A Violência Doméstica como Crime Violento*, organizada pela Subcomissão para a Igualdade e a Não Discriminação, da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias na Assembleia da República, em Lisboa, na Assembleia da República.
- *8 de abril*  
O Dr. Rui do Carmo foi orador, em Coimbra, num jantar debate cujo tema foi a violência doméstica, organizado pela Associação Jurídica de Coimbra - República do Direito.
- *12 de abril*  
O Dr. Rui do Carmo participou, em Lisboa, num encontro promovido pela SECI destinado à análise do Relatório do GREVIO sobre Portugal e dos Relatórios da EARHVD, em que também participou a representante portuguesa no GREVIO.
- *6 de junho*  
O Dr. Rui do Carmo, na qualidade de Coordenador, proferiu uma comunicação sobre os resultados da atividade da EARHVD no Seminário *Pensar a Prevenção – violência interpessoal e sinistralidade rodoviária*, organizado pela Guarda Nacional Republicana, em Coimbra.
- *6 de junho*  
O Dr. Rui do Carmo participou na *II Convenção da PSIJUS – Pensar Estratégias para a Psicologia Forense*, organizada pela Universidade Lusófona, em Lisboa, proferindo uma comunicação sobre “*Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica – Prioridades de um Combate Exigente*”.

- *De 24 a 26 de junho*  
O Dr. António Castanho deslocou-se aos Estados Unidos da América para participar na *National Clearinghouse for Domestic Violence Fatality Review Teams – 1<sup>st</sup> Summit*, que decorreu no Arizona. Esta cimeira teve como principal objetivo a construção de uma ferramenta para utilização de indicadores da base de dados, no âmbito de um projeto financiado pelo departamento de justiça norte-americano, que pode integrar equipas internacionais.
- *4 de julho*  
O Dr. Vasco Prazeres proferiu uma palestra subordinada ao tema *“Homicídios consumados que tenham origem nas relações de intimidade – Contributos para a prevenção”*, integrada no *13<sup>o</sup> Curso de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (CIAVE)*, promovido pela Guarda Nacional Republicana, que decorreu na Escola da Guarda, em Queluz.
- *24 de julho*  
Os Dr.s Rui do Carmo e António Castanho participaram no *1<sup>o</sup> Curso de Prevenção e Intervenção em Violência Doméstica*, organizado pela PSP, em Oeiras, apresentando os resultados da atividade da EARHVD.
- *17 de setembro*  
Como representante da EARHVD na Comissão Técnica de Acompanhamento do PAVMVD, da ENIND, a Dra. Maria Cristina Mendonça participou numa reunião convocada pela CIG, em Lisboa, que envolveu todas as Comissões Técnicas de Acompanhamento dos PAIMH, PAVMVD e PAOIEC, bem como a Secção Interministerial do Conselho Consultivo da CIG.
- *29 de outubro*  
Os Dr.s Rui do Carmo e António Castanho participaram na Conferência Internacional *A Violência Doméstica: papel dos Advogados*, organizada pelo Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados, proferindo, respetivamente, comunicações com os títulos *“Análise Retrospectiva e a Prevenção e Combate à Violência Doméstica”* e *“Começamos pelo Princípio... E as Crianças?”*.
- *22 de novembro*  
Os Dr.s Rui do Carmo e Vasco Prazeres participaram na Tertúlia *Violência no Ciclo de Vida*, integrada na Semana Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, na Póvoa de Lanhoso.
- *25 de novembro*  
O Dr. Rui do Carmo participou, em Ourém, nas jornadas *Violência Doméstica: reflexões teóricas e implicações práticas*, organizadas pela Câmara Municipal de Ourém e a CPCJ, proferindo uma comunicação sobre *“Violência Doméstica – Boas Práticas e Uniformização de Procedimentos nos Domínios Criminal e de Família e Crianças”*.
- *5 de dezembro*  
O Dr. António Castanho participou no *2<sup>o</sup> Curso de Prevenção e Intervenção em Violência Doméstica*, organizado pela PSP, em Oeiras, apresentando *“A Análise Retrospectiva e Risco de Homicídio em Violência Doméstica”*.

## **8. Contactos com personalidades de outros países com experiência em análise retrospectiva de homicídio em violência doméstica**

### **• 29 de outubro**

Os Dr.s Rui do Carmo e António Castanho dinamizaram uma reunião com personalidades de referência em análise retrospectiva de homicídio em violência doméstica dos Estados Unidos da América (*National Domestic Violence Fatality Review Initiative*) e do Reino Unido (*Advocacy After Fatal Domestic Abuse*), partilhando experiências desta atividade nos três países e lançando pontes para colaboração e troca de experiências no futuro.

## **9. Três sinais de preocupação que importa ultrapassar**

No decurso do trabalho desenvolvido, evidenciaram-se três sinais de preocupação quanto à evolução do cumprimento da missão atribuída legalmente à EARHVD, que importa ultrapassar.

O primeiro resulta de não existir um sistemático cumprimento do disposto no artº 10º/2. da Portaria nº 280/2016, de 26/10, segundo o qual “as autoridades judiciárias comunicam à Equipa os despachos de arquivamento e não pronúncia e as decisões finais transitadas em julgado”. Se no ano de 2018 foram recebidas 9 (nove) comunicações (resultantes, na sua maioria, da proactividade da Equipa na identificação dos casos), no ano de 2019 foram recebidas apenas 2 (duas).

O segundo resulta de uma não suficiente disponibilidade profissional por parte dos membros da Equipa para desenvolverem a instrução dos dossiês de que são responsáveis em prazos mais consentâneos com os objetivos da análise retrospectiva, bem como para terem um trabalho coletivo mais regular.

O terceiro resulta do muito reduzido feedback por parte das entidades e serviços a que são endereçadas recomendações na sequência das análises efetuadas e a que caberá a responsabilidade de promover a sua implementação.

*Este Relatório de Atividades do ano de 2019 foi elaborado pela EARHVD, mereceu a concordância de todos os seus membros permanentes e foi aprovado pelo Coordenador no dia 23 de janeiro de 2020.*